



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO de CREDENCIAMENTO

Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 1.979/2026

Processo Administrativo Nº. 146/2026 - Credenciamento Nº. 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

1. PREÂMBULO

Aportou na Equipe de Licitação, nomeada pela Portaria do Exmo. Sr. Prefeito, nº 030/2026, via Processo Administrativo Eletrônico no 1Doc sob o nº 1.979/2026, demanda enviada pelo Gabinete do Prefeito, no dia 16/07/2026 para autuação e demais procedimentos pertinentes até a contratação de empresa para executar os serviços descritos no Termo de Referência.

Após a verificação das documentações encaminhadas, foi constatada que as mesmas atenderam as exigências mínimas para autuação, com base nos dispositivos legais do Município do Moreno: Decreto Municipal nº 219/2022; Decreto Municipal nº 538/2023 e na Lei nº 14.133/2021, com a instauração de processo de contratação direta datado de 11/08/2026.

Aos 18 de Agosto de 2026 a Procuradoria Geral do Município encaminhou **Parecer Jurídico nº 380/2026-PGM**, manifestando-se quanto aos parâmetros da análise jurídica, que o instrumento convocatório do Credenciamento atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTOS LEGAIS INICIAIS

Na forma da publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) do dia 21 de Agosto de 2026, tornando público o interesse do Gabinete do Prefeito, por meio da **Credenciamento** para contratação de companhias/agências de viagens e turismo, para aquisição de passagens aéreas e Serviço de hospedagem. O presente chamamento ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do presente aviso.

As interessadas deverão realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.blcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,



em seu artigo 37, inciso XXI contratação por intermédio de licitação pública, bem como ratifica o artigo 51 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 37, XXI: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

Artigo 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

A atual legislação pátria na área de licitações e contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021, assevera a realização de processo de Credenciamento por meio de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, o qual dispõem em quais hipóteses poderá ser adotado:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Por meio de Regulamento específico, o instituto do Credenciamento foi regulamentado por meio do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No que concerne a Fase Preparatória da Licitação e da Contratação Direta o Município do Moreno regulamentou por meio do Decreto Municipal nº 538/2023 elencando as documentações e etapas necessárias para efetiva contratação, através da Seção I do CAPÍTULO II do referido Decreto do qual:

Art.2º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:



*I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras ou devida justificativa pela não previsão;
II - elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, nos casos disciplinados;
III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, nos casos disciplinados;
IV - elaboração do termo de referência - TR;
V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta data de registro de preços, quando for o caso.*

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema Eletrônico do Município para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

Art. 3º O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência - TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 4º Quando a contratação envolver serviços de Tecnologia, obrigatoriamente deverá conter Parecer Técnico do setor de Tecnologia do Município de Moreno, ainda que, a Secretaria Municipal disponha de técnicos.

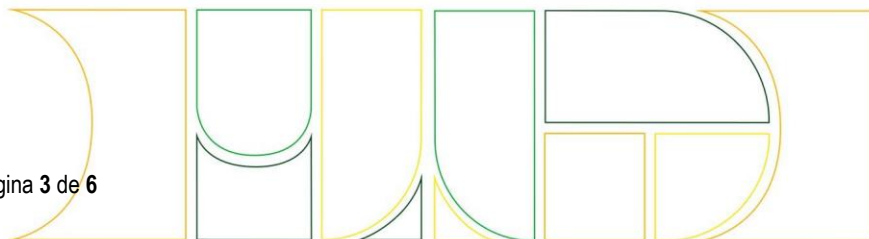
A elaboração do estudo técnico preliminar esta disciplinada na Seção III - Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares do Decreto Municipal nº 538/2023, bem como os casos de seu afastamento:

*Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
(...)*

*VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto processos de **credenciamento**; (grifo nosso)*

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Após a efetiva publicidade do procedimento, foi constatado através da Agente de Contratação designada, que até a elaboração do presente relatório, 01 (uma) interessada realizou pedido de credenciamento e anexaram as





documentações necessárias na plataforma de processo eletrônico BLL Compras (www.bllcompras.com.br), sendo ela:

1) CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.305.003/0001-15, realizou o pedido de credenciamento, no dia 02/09/2026, às 12h06min;

Em análise à documentação apresentada pelos participantes, concernente a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Técnica e Econômico Financeira, ínsito no item 4 do edital, bem como conforme as disposições ínsitas no Arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado checklist de verificação inicial, conforme segue:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATENDEU (Sim/Não)
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Sim
- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional	sim
- Comprovante de Inscrição do CNPJ;	Sim Emitido em 19/08/2026
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	Sim Inscrição Municipal 293.214.2.5
- Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;	Sim Válida até 24/01/2027
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;	Sim válida até 25/09/2026
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município	Sim válida até 30/09/2026
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição	Sim
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,	Sim Válida até 24/01/2027



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943	
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Sim Válida até 18/09/2026
- Alvará de Funcionamento vigente;	Sim Alvará nº 51505630
- Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira	Embora não exigido no edital a empresa apresentou: Certidão de Falência; Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e Balanços Patrimoniais 2024 e 2025.
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.	
- Declaração que poderá ser prestada em documento único (Declaração unificada): Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;	Sim
- Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo , conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.	Sim Cadastur válido até 17/10/2026
- Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital.	
- Pedido de Credenciamento (Anexo II)	sim
- Proposta de Credenciamento (Anexo III)	sim

Em sede de diligência, com fulcro ao Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Licitação solicitou via e-mail em 03/09/2026 o envio: - Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP, exigência da alínea "I" item 4 do edital; - Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, exigência da alínea "o" item 4 do edital e o Anexo II do Instrumento Convocatório: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO, devidamente assinado, no prazo de 48h a contar do recebimento da convocação, para saneamento das pendências,



sob pena de **Não aceitação do pedido de credenciamento**, com fulcro ao disposto no item 2.5 do instrumento convocatório, sendo atendido no dia 03/09/2026, cujas documentações seguem em anexo ao presente relatório.

Ante o exposto, em análise à todas às documentações apresentadas, considerando também às diligenciadas, constatamos que a proponente **CUMPRIU TODAS AS EXIGÊNCIAS** do instrumento convocatório no que concerne à Documentação de Habilitação.

4. TERMOS FINAIS

Sendo assim, a Agente de Contratação ATESTA que: **CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.305.003/0001-15**, por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório encontra-se **HABILITADA** e **apta** a formalizar TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Conforme previsto no §4º do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021, caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a existência de sanção que impeça a empresa de celebrar contrato, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consulta ao:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Desta forma, a Agente de Contratação irá enviar o processo à Controladoria Geral do Município para emissão de Parecer e verificação dos termos ínsitos neste Relatório e demais documentos anexos aos autos

Moreno, 04 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Elaine Silva dos Santos Pereira
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

(assinado eletronicamente)
José Roberto Oliveira da Hora
Apoio Equipe Licitação
Mat. 36.434

(assinado eletronicamente)
Izabela Freitas Dos Santos Correia
Apoio Equipe Licitação
Mat. 36.432



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C1A-64F0-87FF-7F7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 044.XXX.XXX-88) em 04/09/2026 09:11:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IZABELA FREITAS DOS SANTOS CORREIA (CPF 051.XXX.XXX-78) em 04/09/2026 10:15:22
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DA HORA (CPF 041.XXX.XXX-26) em 04/09/2026 10:53:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/8C1A-64F0-87FF-7F7E>

Re: DILIGÊNCIA CREDENCIAMENTO AGÊNCIA DE VIAGENS



De

Licitação CATIAEREA <catiaerealicitacao@gmail.com>

Para

<licitacao@moreno.pe.gov.br>

Data

03/09/2026 15:43

 SAKURA-CONSOLIDADORA 20.08.26.rar (~3,1 MB)

 REQUERIMENTO CONSULTA CEIS .rar (~255 KB)

Boa tarde

segue os documentos conforme solicitado.

Em qui., 3 de set. de 2026 às 11:22, licitacao via Licitação Catia Erea <catiaerealicitacao@agenciadelicitacao.com.br> escreveu:

Prezados

Considerando a análise documental apresentada pela proponente **CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.305.003/0001-15**, no âmbito do **Credenciamento Nº. 004/2026**, em sede de diligência, com fulcro ao Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Licitação constatou a ausência de alguns documentos, vejamos:

- **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar** nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP, exigência da alínea "I" item 4 do edital;
- **Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais** (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, exigência da alínea "o" item 4 do edital;
- **Anexo II do Instrumento Convocatório:** FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO, devidamente assinado.

Será concedido o prazo de **48h** a contar do recebimento da presente convocação, para saneamento das pendências, sob pena de Não aceitação do pedido de credenciamento, com fulcro ao disposto no item 3.5 do instrumento convocatório.

Atenciosamente.

--

Elaine Santos Pereira

Agente de Contratação / Prefeitura Municipal do Moreno

[Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754](#) – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

Fone: (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537



Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil

DECLARAÇÃO

Carta nº 00256/2026

Declaramos para os devidos fins que, a agência **AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA** portadora do CNPJ 46.570.909/0001-86, localizada na **Avenida Paes de Barros, Nº373, Mooca** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 4 de agosto de 2026

Assinado por:

Tatiana Menezes Ferreira

9F50829014B94A3...

Tatiana Menezes Ferreira

LATAM AIRLINES GROUP

Certificado de finalización

Identificador del sobre: 985D97B4-DDBA-8AB6-8201-F064379FF62C		Estado: Completado
Asunto: RITM23742780 - 04.08.2026 - Carta de Idoneidade - AGENCIA DE TURISMO SA...		
Sobre de origen:		
Páginas del documento: 1	Firmas: 1	Autor del sobre:
Páginas del certificado: 5	Iniciales: 0	Suellen Da
Firma guiada: Activado		6500 Nw 22nd St
Sello del identificador del sobre: Activado		Miami, FL 33122-2234
Zona horaria: (UTC-05:00) Hora del este (Estados Unidos y Canadá)		SUELLENDASILVA.ACCENTURE@LATAM.COM
		Dirección IP: 187.11.125.39

Seguimiento de registro

Estado: Original	Titular: Suellen Da	Ubicación: DocuSign
04/08/2026 9:55:02		
	SUELLENDASILVA.ACCENTURE@LATAM.COM	

Eventos de firmante	Firma	Fecha y hora
Tatiana Menezes Ferreira tatiana.ferreira01@latam.com Nivel de seguridad: Correo electrónico, Autenticación de cuenta (ninguna)	Assinado por:  9F50829014B94A3... Adopción de firma: Estilo preseleccionado Utilizando dirección IP: 163.116.233.48	Enviado: 04/08/2026 9:55:48 Visto: 05/08/2026 9:14:04 Firmado: 05/08/2026 9:14:19

Divulgación de firma y Registro electrónicos:
Aceptado: 05/08/2026 9:14:04
ID: 7b7e7f76-95de-4bd3-b895-951b05e5d1a5

Eventos de firmante en persona	Firma	Fecha y hora
Eventos de entrega al editor	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega al agente	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega al intermediario	Estado	Fecha y hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Fecha y hora
Eventos de copia de carbón	Estado	Fecha y hora
Leticia leticia Barcellos.renapsi@latam.com Nivel de seguridad: Correo electrónico, Autenticación de cuenta (ninguna) Divulgación de firma y Registro electrónicos: No se ofreció a través de DocuSign	Copiado	Enviado: 04/08/2026 9:55:46 Visto: 05/08/2026 8:24:23
Jefferson JeffersonSantos.ACCENTURE@latam.com Nivel de seguridad: Correo electrónico, Autenticación de cuenta (ninguna) Divulgación de firma y Registro electrónicos: No se ofreció a través de DocuSign	Copiado	Enviado: 04/08/2026 9:55:48
Alecsandra alecsandra barbosa.accenture@latam.com Nivel de seguridad: Correo electrónico, Autenticación de cuenta (ninguna) Divulgación de firma y Registro electrónicos:	Copiado	Enviado: 05/08/2026 9:14:20

Eventos de copia de carbón	Estado	Fecha y hora
Aceptado: 17/07/2026 8:35:39 ID: e7b4ae8a-fbf1-4928-8736-f8700cc3c1ed		
Eventos del testigo	Firma	Fecha y hora
Eventos de notario	Firma	Fecha y hora
Resumen de eventos del sobre	Estado	Marcas de tiempo
Sobre enviado	Con hash/cifrado	04/08/2026 9:55:46
Certificado entregado	Seguridad comprobada	05/08/2026 9:14:04
Firma completada	Seguridad comprobada	05/08/2026 9:14:19
Completado	Seguridad comprobada	05/08/2026 9:14:20
Eventos del pago	Estado	Marcas de tiempo
Divulgación de firma y Registro electrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LATAM Airlines Group:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: grpcmpusa@lanchile.com

To advise LATAM Airlines Group of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LATAM Airlines Group

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LATAM Airlines Group

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



Pça Senador Salgado Filho, S/Nº
SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340
Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA, inscrita no CNPJ 46.570.909/0001-86, localizada à AVENIDA DA LIBERDADE 21, 8 AND CJTO, LIBERDADE, CEP 01503-901, SAO PAULO, SP, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 12 de Agosto de 2026

Diogo Lopes

Diretor Financeiro Operacional

Gol Linhas Aéreas

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5AC22415-13D1-80E5-8095-6A364650625E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: AtestadoCapacidade - AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA.pdf

CPF:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Carla Da Cruz Santos

Assinatura guiada: Ativado

Comandante Limeu Gomes s/nº

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, 04626-900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

cacruzsanos@voegol.com.br

Endereço IP: 187.50.71.74

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Carla Da Cruz Santos

Local: DocuSign

12/08/2026 15:47:08

cacruzsanos@voegol.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

suporte.comercial@sakuratur.com.br

Visualizado

Enviado: 12/08/2026 15:47:53

suporte.comercial@sakuratur.com.br

Visualizado: 12/08/2026 16:23:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP:

2804:14d:78ca:82b2:5d3a:9643:d099:71b6

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/08/2026 16:23:19

ID: db78478d-f75e-4086-beb1-efb761687e67

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/08/2026 15:47:53

Entrega certificada

Segurança verificada

12/08/2026 16:23:19

Concluído

Segurança verificada

12/08/2026 16:23:19

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GOL LINHAS AÉREAS S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GOL LINHAS AÉREAS S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lgmatrevisan@voegol.com.br

To advise GOL LINHAS AÉREAS S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lgmatrevisan@voegol.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GOL LINHAS AÉREAS S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lgmatrevisan@voegol.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GOL LINHAS AÉREAS S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lgmatrevisan@voegol.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GOL LINHAS AÉREAS S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GOL LINHAS AÉREAS S.A during the course of your relationship with GOL LINHAS AÉREAS S.A.



Barueri/SP, 21 de Julho de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA**, localizada na AV PAES DE BARROS, 373 - MOOCA - SALA 11 A 76 SAO PAULO/SP 3115020, inscrita no **CNPJ sob nº 46.570.909/0001-86**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

Vania Correa de Matos

8123870FE96D4D2...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Vania Correa

Cargo: Gerente Financeiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 813C05B2-FE10-807F-81D1-238DB2EA5D27

Status: Concluído

Assunto: Crédito - Atestado de Capacidade AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Guilherme de Oliveira Machado

Assinatura guiada: Ativado

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SP 06460-040

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

guilherme.omachado@voeazul.com.br

Endereço IP: 163.116.233.39

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Guilherme de Oliveira Machado

Local: DocuSign

21/07/2026 14:26:43

guilherme.omachado@voeazul.com.br

Eventos do signatário

Vania Correa de Matos

vania.matos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Vania Correa de Matos

8123870FE96D4D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.122

Registro de hora e data

Enviado: 21/07/2026 14:27:57

Reenviado: 21/07/2026 15:10:04

Visualizado: 21/07/2026 17:54:58

Assinado: 21/07/2026 17:55:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Time Executivos

Copiado

Enviado: 21/07/2026 14:27:54

timecomercial@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Controle Sox

Copiado

Enviado: 21/07/2026 14:27:55

contratos@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Crédito

Copiado

Enviado: 21/07/2026 14:27:56

vanessa.borba@voeazul.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Comercial comercial@voeazul.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 21/07/2026 14:27:57
TAINARA DINI SUPORTE.COMERCIAL@SAKURATUR.COM.BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 21/07/2026 17:55:28 Visualizado: 21/07/2026 18:02:43

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/07/2026 14:27:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/07/2026 15:10:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	21/07/2026 15:10:03
Entrega certificada	Segurança verificada	21/07/2026 17:54:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/07/2026 17:55:27
Concluído	Segurança verificada	21/07/2026 17:55:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

March 27th, 2024

IATA

Travel Industry Designated Service (TIDS)

The IATA TIDS Team

Subject: Recommendation for a TIDS applicant

To whom it may concern:

SAKURA CONSOLIDADORA, IATA 575094.06 , hereby present and recommend CATIA JUSTO BITTENCOURT (MEI) based at Rua Guararapes, 599 - Santa Cecília , in Viamao, RS, Brazil, and with registration C.N.P.J. 29.305.003/0001-15 for issuing a TIDS code.

We have a business relationship since 2023, which has been increasing and growing throughout this partnership, and we strongly believe that it is qualified to receive the TIDS code, so that it can establish a bond of global recognition through the main suppliers of the Tourism industry.

Yours sincerely,

wagner.chaves@sakuratur.com.br

Assinado
D4Sign

Wagner Rodrigues Chaves
President

AGÊNCIA DE TURISMO SAKURA LTDA
CNPJ: 46.570.909/0001-86 (57509406)
Rua da Mooca, 3547, Mooca, CEP 03.165-001
São Paulo, SP, Brazil

Rua da Mooca, 3547 - Mooca
03165-001 - São Paulo

www.sakuraconsolidadora.com.br



TIDS SAKURA-CATIAEREA pdf

Código do documento 149a6e78-93f8-45a2-907e-ab8f40a9822b



Assinaturas



Wagner Rodrigues Chaves
wagner.chaves@sakuratur.com.br
Assinou



Fernando Blanco
fernando.blanco@sakuratur.com.br
Reconheceu

Fernando Blanco

Eventos do documento

02 Apr 2024, 10:32:11

Documento 149a6e78-93f8-45a2-907e-ab8f40a9822b **criado** por KELLY VIEIRA DE JESUS LIMA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T10:32:11-03:00

02 Apr 2024, 10:33:51

Assinaturas **iniciadas** por KELLY VIEIRA DE JESUS LIMA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-02T10:33:51-03:00

02 Apr 2024, 10:52:00

WAGNER RODRIGUES CHAVES **Assinou** (6d129edb-e223-4c5e-afcb-3ae299997c37) - Email: wagner.chaves@sakuratur.com.br - IP: 189.1.162.118 (ethosinformatica.com.br porta: 9886) - Documento de identificação informado: 216.273.658-69 - DATE_ATOM: 2024-04-02T10:52:00-03:00

03 Apr 2024, 14:00:17

FERNANDO BLANCO **Reconheceu** (49b8a61b-bc7a-4963-918c-b90c8048eb89) - Email: fernando.blanco@sakuratur.com.br - IP: 200.108.242.105 (105-242.dedicado.com.uy porta: 50380) - **Geolocalização: -34.8712979 -55.0824297** - Documento de identificação informado: 007.869.350-06 - DATE_ATOM: 2024-04-03T14:00:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):498373c8ca7c7421c5ef6ee2af8bbde7ac7419eac13d5fafa2d360ea507efc61

(SHA512):176e9e45061f3ec1be3b5d1d5920a60c3b1bd5161176068b77e3f0e1c24af93250c453e4a02f08ad488d4696e525fbc78d27dfe21eb1d5d434ba3153f223836b

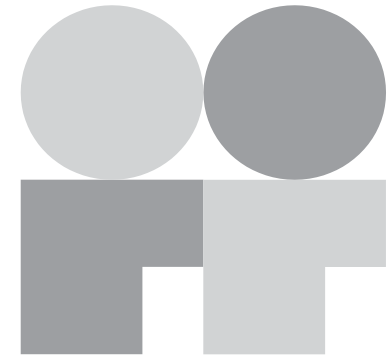
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de April de 2024, 14:01:19



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA.

SAKURA TUR

Sao Paulo, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association** to promote, sell and handle international air passenger transportation.

IATA Code: 57509406

Accreditation Type: GoStandard

Certificate validity: 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "A. Rodríguez", written over a horizontal line.

Juan Antonio Rodríguez
Executive Director
Remittance & Settlement, BSP and CASS
P&S-Global Delivery Center

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alicia Limes", written over a horizontal line.

Alicia Limes
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>

2026





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.305.003/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:29:25 do dia 03/09/2026 , com validade até o dia 03/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dIBvm4eipT4YckccUUF8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Moreno - PE

MODALIDADE: 04/2026

DATA DE ABERTURA: 02/09/2026

OBJETO: Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29.305.003/0001-15**, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 1919, Passo da Areia, Porto Alegre/RS, CEP: 91.010-005, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, para fins de atendimento ao processo de credenciamento em epígrafe, presta as seguintes declarações exigidas pelo instrumento convocatório:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Município, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026

Representante legal
Nome: EDSON RIBEIRO BIONDO JUNIOR
CPF: 025.086.650-10
RG: 4114849922



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PASSAGENS AÉREAS

De um lado a **AGENCIA DE TURISMO SAKURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº 46.570.909/0001-86**, com sede social à Rua da Mooca, 3547, Bairro Mooca, CEP 03165-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu contrato social por sua sócia administradora Maria José Simões Siqueira, Brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.614.523-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 094.538.448-37, residente e domiciliada em Rua Major Sucupira, nº 140 – Casa 8 – Bairro Vila Firmiano Pinto, CEP 04124-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste contrato denominada **CONTRATADA** e de outro lado

CATIA JUSTO BITTENCOURT CNPJ 29.305.003/0001-15, com sede social na cidade de VIAMÃO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, na RUA GUARARAPES, N 599, , SANTA CECILIA, CEP 94475-790 e neste ato representada em conformidade com seu contrato social por seu(sua) Sócio/Diretor(a) **CATIA JUSTO BITTENCOURT**, BRASILEIRA, CASADA, , portador da Cédula de Identidade RG 9063395281/SSP/RS inscrito no CPF/ME sob o nº 925850780-00, residente e domiciliado na Cidade de VIAMÃO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, Brasil, com escritório/sede na(o) RUA GUARARAPES, N 599, , SANTA CECÍLIA, CEP 94475-790, denominada neste ato de **CONTRATANTE**

As Partes reconhecem que este documento será assinado eletronicamente por meio de solução tecnológica que coordenará o fluxo de geração, cadastro e assinatura dos contratos eletronicamente, declarando desde já como válidos os contratos celebrados por meio de tal mecanismo.

A **CONTRATADA** declara que todas as informações da **CONTRATANTE** constantes do contrato serão veiculadas e arquivadas de forma criptografada, ficando resguardada a inviolabilidade e a autenticidade dos documentos manuseados por meio da solução tecnológica apontada.

Referido contrato se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Da natureza do presente contrato

A **CONTRATADA** se compromete a atuar como **intermediária** na venda para a **CONTRATANTE** de passagens e bilhetes eletrônicos emitidos por empresas aéreas nacionais e internacionais e demais produtos relativos a atividade de turismo nacional e internacional, incluindo seguro viagem, locação de veículos, hotéis e etc para que a

CONTRATANTE as revenda aos seus clientes. As passagens, bilhetes e demais produtos serão emitidos em nome dos usuários finais - pessoas físicas que efetivamente os utilizarão.

1.1. A contratação dos bilhetes e passagens e demais produtos será efetuada por acesso pela **CONTRATANTE** ao portal web da **CONTRATADA** denominado “Sakura Click” ou por solicitação endereçada a **CONTRATADA** via e-mail ou por exceção através do telefone, sendo as mesmas concretizadas via e-mail.

1.2. A **CONTRATADA** poderá disponibilizar à **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia por escrito desta acesso, o acesso a diversas negociações especiais com fornecedores de turismo (ex: Companhias Aéreas, seguro viagem, locadora de veículos, hotéis e etc...), visando facilitar/otimizar a prática das atividades inerentes ao agenciamento de viagens pela **CONTRATANTE**. O uso de tais negociações e/ou intermediação de tais produtos pela **CONTRATANTE** implicará na aceitação prévia e por escrito dos procedimentos, preço e **CONTRATANTE**, bem como na obrigação de pagamento de eventuais custos originados de sua utilização, previamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - Do pagamento

O pagamento pelos serviços acima descritos será realizado à favor da **CONTRATADA** da seguinte forma, e a **CONTRATADA** será unicamente responsável pelo repasse destes valores aos prestadores de serviços:

- (I) Faturado de acordo com limite de crédito variável e pré-determinado da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**;
- (II) Por cartão de crédito do cliente da **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizado pela **CONTRATADA**, mediante autorização de débito devidamente preenchida sob pena de nulidade, devendo ainda serem providenciados cópias dos documentos de identidade do titular e da frente e verso do cartão;
- (III) Depósito ou transferência bancária em nome da **CONTRATADA**, estando o fornecimento do bilhete ou produto condicionado a efetiva confirmação do crédito pela **CONTRATADA** em horário comercial.

2.1 – Em relação aos débitos gerados em decorrência da realização de reservas e/ou outros junto a fornecedores aéreos e terrestres de serviços/produtos de turismo, a **CONTRATANTE** deverá realizar seu pagamento, nos termos acima, devendo ainda sempre seguir as regras, obrigações e diretrizes do fornecedor quando da utilização das credenciais da **CONTRATADA**. Na hipótese da **CONTRATADA** ser compelida a pagar

qualquer valor a fornecedores em decorrência de ato praticado pela **CONTRATANTE**, **está** deverá indenizar a **CONTRATADA** de forma imediata e a vista.

2.2 Os prazos de pagamentos serão fixados e alterados pela **CONTRATADA** devendo ser previamente informados por escrito para a **CONTRATANTE**, quando da aquisição do produto;

2.3 Os valores devidos pela **CONTRATANTE** deverão ser pagos conforme prazo acima determinado, incorrendo os valores em atraso em multa **contratual** de 2% (dois por cento), correção monetária conforme índices do INPC-FGV, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais honorários advocatícios de **20%** e despesas com cobrança judicial e administrativa se necessário forem.

2.4 O limite de crédito (faturamento) da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** poderá ser aumentado ou diminuído unilateralmente pela **CONTRATADA**, que comunicará com antecedência mínima de 2 dias à **CONTRATANTE** o seu novo limite de crédito por meio de correio eletrônico (e-mail), constituindo tal comunicado parte integrante deste contrato.

2.5 Nas vendas por cartão de crédito da **CONTRATANTE** se compromete a cumprir todos os termos e condições exigidos pelas empresas administradoras do cartão. Tais condições podem incluir, sem a isso se limitar, cláusulas relativas ao processamento de transações, cartões de crédito bloqueados, expirados e o fornecimento de documentação relativa à transação, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade integral sobre as operações realizadas com cartões de crédito, inclusive com o pagamento integral por eventuais “charge-back” para **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** se compromete a manter arquivada a autorização de débito original assinada pelo titular do cartão, copia legível (frente e verso) do cartão e documento de identidade do titular deste cartão. A **CONTRATANTE** ainda se declara responsável por qualquer espécie de contraordem “**chargeback**” (alegação de desconhecimento da dívida pelo titular do cartão), mesmo nas hipóteses de operação efetuada com assinatura do próprio interessado, seja na modalidade “assinatura em arquivo” ou ainda motivada por uso de cartão proveniente de roubo, furto, extravio, clonagem do cartão ou qualquer outra espécie de fraude.

2.6 Caso o pagamento seja efetuado com utilização do cartão de crédito do comprador final, a **CONTRATANTE** ficará responsável pela obtenção da devida autorização do titular do cartão e de sua correta informação sobre os valores debitados à título da passagem e comissão da **CONTRATANTE**, bem como sobre ser o favorecido na operação a **CONTRATADA** ou qualquer outro favorecido que esta indicar.

2.7 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo envio à **CONTRATADA**, quando solicitado, da autorização de débito ORIGINAL assinada pelo portador do cartão de crédito (válido somente para o cartão de crédito emitido no Brasil), cópia legível do cartão de crédito (frente e verso) e cópia do documento de identificação. A **CONTRATANTE** também se responsabiliza pelos débitos (taxas e estorno de comissão e incentivo) referentes ao reembolso de bilhetes por ela emitidos.

Cláusula 3ª – Da análise de crédito

A **CONTRATADA** tem o direito de avaliar constantemente as informações cadastrais e comerciais da **CONTRATANTE**, podendo suspender ou interromper a qualquer tempo o fornecimento de bilhetes e passagens vendidas nas formas de pagamentos previstas na **cláusula 2ª** e solicitar esclarecimentos a esta quando constatadas informações desabonadoras apontadas por órgãos e instituições públicas ou privadas de proteção ao crédito e comércio ou caso deixe de efetuar o pagamento das passagens adquiridas da **CONTRATADA** no prazo ajustado. Caso a **CONTRATANTE** não esclareça ou no caso de prestar informações insuficientes à critério da **CONTRATADA**, poderá esta rescindir o contrato de imediato, especialmente caso a **CONTRATANTE** requeira, recuperação judicial ou processo de falência, não ensejando à **CONTRATANTE** nenhuma reparação ou indenização a que título for, sendo apurado imediatamente o valor **devido pela CONTRATANTE**, o qual deverá ser liquidado de imediato.

3.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na cláusula 2.4 e não concordando a **CONTRATANTE** com a alteração no limite de crédito, suspensão ou interrupção da venda de passagens, poderá rescindir o presente contrato nos termos da cláusula 10ª.

Cláusula 4ª – Incentivos ou Remuneração das Partes

4.1. As Partes terão incentivos e serão remuneradas pela venda dos serviços de turismo pela comissão paga pelos prestadores de tais serviços. A **CONTRATADA** receberá tais valores diretamente dos prestadores de serviços e repassará a comissão devida à **CONTRATANTE**.

4.2. A **CONTRATANTE** declara-se ciente neste ato de que a comissão paga pelas companhias aéreas incide sobre o preço das passagens de acordo com as tarifas aplicáveis, estando, no entanto, excluídos da base de cálculo os valores relativos a excesso de peso ou bagagem, impostos, multa, taxas e outros encargos devidos pelo passageiro, nos termos da prática comercial das companhias aéreas.

4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar à **CONTRATADA** as notas fiscais relativas às comissões recebidas pelas **CONTRATANTE** das Companhias Aéreas, para posterior envio pelas **CONTRATADA** referidas notas fiscais às Companhias Aéreas.

4.4. A **CONTRATANTE** nomeia também a **CONTRATADA** como sua procuradora para receber remunerações e incentivos, quando devidas, em decorrência da emissão de bilhetes aéreos, e-ou outros serviços relacionados ao agenciamento de viagens. Nos casos de pagamento com cartão de crédito caberá a **CONTRATADA** descontar o custo financeiro da transação.

4.5. A **CONTRATANTE** dá ciência e concorda que o valor de sua comissão será debitado do cartão de crédito do cliente constando a **CONTRATADA** como estabelecimento, cabendo à **CONTRATANTE** esclarecer junto a seus clientes tal peculiaridade.

4.6. A **CONTRATADA** poderá ainda disponibilizar, mediante aceitação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, outras formas para recebimento das comissões em nome do **CONTRATANTE**, e seu repasse.

4.7. A **CONTRATADA**, mediante aceitação prévia por escrito da **CONTRATANTE** poderá se ressarcir ou cobrar da **CONTRATANTE** dos custos necessários à implementação de novos recursos tecnológicos e outros custos que permitirão viabilizar a cobrança e o repasse das comissões da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª – Da utilização do site de Internet

A aquisição de passagens e demais produtos de turismo, bem como a emissão de bilhetes eletrônicos, poderá ser efetuada através do site de Internet denominado “**SAKURA CLICK**” - “www.sakuraclick.com.br”, o qual disponibiliza acesso direto aos produtos intermediados pela **CONTRATADA** através de interligação com os sistemas SABRE, GALILEO e AMADEUS. A operação do portal web “Sakura Click” é de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, estando assim sujeito a alterações de funcionalidade a qualquer momento sem necessidade de prévia comunicação, não gerando tal ação qualquer direito de indenização ao usuário do site. Nesta espécie de transação pelo site, a **CONTRATADA** declara e aceita ser integralmente responsável pelas informações que vier a prestar, bem como pelo pagamento dos serviços ou produtos ali solicitados e das penalidades decorrentes de eventual inadimplência, bem como pelas multas, taxas, diferenças tarifárias e cambiais, inclusive em caso de operações com cartão de crédito ou reembolso estipulado pelas próprias companhias aéreas ou demais fornecedores, mesmo que existam valores que venham a ser cobradas posteriormente por estas.

5.1 Para o acesso e utilização do portal web “www.sakuraclick.com.br” pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fornecerá um login e senha exclusivo denominado “**MASTER**” para **ÁREA DE RESERVAS / EMISSÃO**. O acesso “**MASTER**” será responsável integralmente pela gestão de usuários. Isentando assim a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade perante a má utilização da ferramenta disponibilizada aos seus respectivos usuários.

5.1.1 A senha de acesso disponibilizada pela **CONTRATADA** é pessoal e intransferível, sendo obrigatória a alteração pela **CONTRATANTE** após o primeiro acesso ao site, respondendo esta por sua utilização indevida caso não efetue esta alteração.

5.1.2 A **CONTRATADA** fornecerá instrumento de segurança para acesso ao site consistindo em e-tokens individuais para cada usuário da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade desta, qualquer transação efetuada com estes.

5.2 A **CONTRATANTE** reconhece desde já como crédito da **CONTRATADA** líquido, certo e exigível, todos os valores relativos a compras de passagens aéreas e demais produtos efetuadas através do site **SAKURA CLICK**, efetuado por seus funcionários ou terceiros através do uso de senhas disponibilizadas pelo login “**MASTER**” e e-tokens que forem criadas ou estiverem sob sua responsabilidade, autorizando a emissão de duplicata mercantil ou emissão de boleto bancário passíveis de execução para a cobrança desses valores, servindo os comprovantes eletrônicos de transações como aceite da duplicata e comprovante de entrega.

5.3 A **CONTRATANTE** assume integralmente a responsabilidade pelo uso da senha ou E-tokens que lhes foram disponibilizados, mesmo sendo decorrentes de uso indevido por terceiros e fraudes, desde que tal uso indevido por terceiros ou fraudes, não sejam derivados de falhas do próprio e-token ou outro motivo atribuível à **CONTRATADA**, no caso em que a **CONTRATADA** será integral responsável. Quaisquer erros ou arrependimentos que venham a ser cometidos por usuários da **CONTRATANTE** não autorizarão o cancelamento dos produtos solicitados, os quais serão objeto de regular cobrança, exceto em caso de possibilidade de cancelamento sem ônus e as previsões legais sobre arrependimento e erros. Em caso de solicitação de reembolso de passagens aéreas e outras, deverão ser obedecidas as regras tarifárias aplicáveis pelas companhias aéreas, incluindo-se multas e prazos específicos de cada uma delas.

5.5 A alteração ou cancelamento da senha, login ou e-token somente será concretizada mediante solicitação da **CONTRATANTE** através de e-mail direcionado ao departamento responsável no escritório da **CONTRATADA**, permanecendo a **CONTRATANTE**

responsável por todas as operações que forem realizadas até o efetivo cancelamento, o qual será comunicado a esta.

5.6 Os procedimentos que eventualmente não estiverem disponíveis para serem processados de forma online pelo portal web da **CONTRATADA**, dentre eles o cancelamento, reemissão e solicitação de reembolso, deverão ser feitos através de e-mail para a **CONTRATADA** no horário comercial, desde que respeitados os prazos e condições das companhias aéreas e demais fornecedoras. Havendo necessidade de documentos adicionais para suas efetivações, estes deverão ser encaminhados pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** no prazo estabelecido.

5.7 A prestação do serviço de transporte aéreo e demais produtos é de exclusiva responsabilidade das companhias aéreas e demais fornecedores, declarando **as Partes** **dão** ciência da absoluta isenção de responsabilidade uma perante da outra quanto a tais serviços e seus desdobramentos.

Cláusula 6ª – Exclusões de responsabilidade

Paragrafo Único – A invasão de Hackers no sistema de reservas dentro da loja física ou não da **CONTRATANTE**, será de sua inteira responsabilidade pelo pagamento dos serviços realizados, bem como manter programa de segurança em seu sistema de informática com aplicativos de segurança – exemplo: Antivírus.

6.2 – Da mesma forma, a invasão de Hackers no sistema “Sakura Click” da **CONTRATADA**, será de sua inteira responsabilidade pelo pagamento dos serviços realizados, bem como de manter programa de segurança em seu sistema de informática com aplicativos de segurança – exemplo: Antivírus.

6.3 - A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos serviços ora disponibilizados, entretanto, além dos fatos acima expostos, não tem como prestá-los na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) falta prolongada de fornecimento de energia elétrica para os sistemas utilizados pela **CONTRATADA** além do período suportado pelos seus “no-breaks” e seu equipamento de “backup”;
- b) falhas nos sistemas de transmissão no acesso externo aos sistemas da **CONTRATADA**;
- c) incompatibilidade dos sistemas telemáticos que venham a ser utilizados pela **CONTRATADA** com aqueles utilizados pela **CONTRATANTE**;

d) problemas de comunicação entre os sistemas da **CONTRATANTE** e os da **CONTRATADA** devidos a indisponibilidade da rede de transmissão de dados ou linhas telefônicas;

e) quaisquer ações de terceiros que impeçam a prestação do serviço;

f) interrupção dos serviços decorrentes de desordem pública, violência por parte de terceiros, guerras, atos terroristas, revoltas, greves, inundações, terremotos, maremotos, bem como casos fortuitos ou de força maior.

Cláusula 7ª – Da informação aos consumidores finais

A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer e informar ao seu cliente sobre as Condições Gerais de Transporte, especialmente quanto às provas de elegibilidade que podem ser exigidas do consumidor, a qualquer momento, para as tarifas tipológicas ou tarifa operadora (“tour operator”). A **CONTRATANTE** se compromete ainda a informar por escrito ao consumidor, o preço, as condições e regras tarifárias.

Cláusula 8ª – Do uso incorreto do sistema de reservas em segmentos casados

A **CONTRATANTE** se compromete a reservar somente a partir do quadro de disponibilidade para a O&D (origem/destino) solicitada e a não subverter o controle de segmentos casados antes ou depois do final da transação sobre outras O&D, assumindo a total responsabilidade proveniente de qualquer erro ou mau uso do sistema.

Cláusula 9ª – Das modificações deste contrato

As **Partes** reservam-se no direito de fazer alterações neste contrato, notificando a **outra Parte** acerca das condições alteradas ou atualizadas. Caso a **COMPRADORA** não aceite as condições, esta poderá rescindir o presente contrato nos termos da cláusula 10ª. Caso aceite as modificações, as Partes deverão firmar aditamento a este Contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

Cláusula 10ª – Do prazo de validade deste contrato

O presente contrato tem validade por tempo indeterminado, podendo, entretanto as partes rescindi-lo sem qualquer multa contratual desde que notifique a outra parte através de notificação extrajudicial realizada por cartório de registro de títulos e documentos com prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) e desde que não exista nenhum débito em favor da outra parte. Se houver crédito em favor da **CONTRATADA** ou bilhetes e produtos da **CONTRATADA** em poder da **CONTRATANTE** e se não for da

CONTRATADA a iniciativa para a rescisão contratual, os valores deverão ser liquidados imediatamente e os bilhetes e produtos serem reembolsados. Se o crédito de comissão em favor do **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA**, os valores deverão ser repassados à **CONTRATANTE** imediatamente, independentemente do motivo do término contratual.

Cláusula 11ª – Da não representatividade deste contrato

O presente contrato não confere às **Partes** qualquer representação ou mandato para atuar em nome da outra, exceto pelo quanto disposto na Cláusula 4.2.

Cláusula 12ª – Da não aplicabilidade da Lei 8.078/1990 ao presente

Por ser o presente instrumento contrato entre fornecedores, não é regulado pela Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, não se aplicando nenhum de seus dispositivos ao relacionamento entre as Partes.

Cláusula 13ª – Da obrigação de indenizar

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato fica obrigada a reparar na totalidade os prejuízos causados à outra parte.

Cláusula 14ª – Da boa-fé contratual

A **COMPRADORA** reconhece que o presente termo foi elaborado dentro dos princípios da probidade e boa-fé e é fruto de mútuo consentimento, tendo as partes exercidas livre e plenamente sua autonomia de vontade para negociar, declarando, ainda, que leram e compreenderam o integral conteúdo deste instrumento, reconhecendo não haver ambiguidade ou contradições. A minuta do contrato foi proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula 15ª – Da Confidencialidade

As informações confidenciais de cada uma das Partes permanecerão como propriedade exclusiva das mesmas. Cada uma das Partes deverá manter confidenciais as informações caracterizadas como confidenciais da outra parte, a qualquer tempo, durante ou após o término do presente Contrato. Nenhuma das Partes poderá usar, vender, sublicenciar, transferir, publicar, revelar, expor ou de qualquer outra forma tornar disponível a terceiros, exceto quando autorizado, as informações confidenciais da outra parte ou qualquer outro material relacionado as informações confidenciais da outra parte, nem tampouco poderá permitir que seus administradores, empregados, representantes,

afiliadas, contratados ou subcontratados divulguem as informações confidenciais da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da mesma.

Cláusula 16ª – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.1 Qualquer comunicação a ser feita nos termos deste instrumento, com exceção de notificação descrita nos termos da Cláusula 10ª, deverá ser feita por escrito, em português, e será considerada entregue de forma eficaz: (i) mediante entrega pessoal à Parte notificada; ou (ii) após 3 dias a partir de depósito junto ao serviço postal oficial local, aviso de recebimento solicitado ou serviço de correio noturno e endereçado à Parte para ser notificado no endereço indicado abaixo;

ANEXO I - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DEFINIÇÕES

- (a) **“DADOS PESSOAIS”**: qualquer informação obtida em razão do presente contrato, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.
- (b) **“DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- (c) **“DADO ANONIMIZADO”**: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- (d) **“TITULAR DOS DADOS”**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- (e) **“TRATAMENTO”**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a

divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

(f) “**CONTROLADOR**”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

(g) “**OPERADOR**”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso, o operador será a REPRESENTANTE.

(h) “**AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**”: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

DISPOSIÇÕES

Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelo OPERADOR ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros em nome da Sakura ou de suas afiliadas, o OPERADOR deve garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

1. Processamento: O OPERADOR tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais descritas no contrato principal, ou outras definidas pela Sakura, por meio de aditivos a este contrato. Igualmente, o OPERADOR não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, sem a ciência e autorização da Sakura. O OPERADOR tratará os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e às políticas e normas aplicáveis e impostas pela Sakura.

2. Dados pessoais sensíveis: O OPERADOR reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando o OPERADOR realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. O OPERADOR concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

3. Compartilhamento de informações pessoais: O OPERADOR assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros

(incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da Sakura. Caso a Sakura autorize estas operações de tratamento, o OPERADOR deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato. O OPERADOR será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

4. Programa de proteção de dados: O OPERADOR se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras: **(i)** como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; **(ii)** quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; **(iii)** como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; **(iv)** qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas; **(v)** a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; **(vi)** a revisão periódica das medidas implementadas; **(vii)** condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

5. Registro de informações: O OPERADOR manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

6. Medidas e controles de segurança: O OPERADOR concorda e declara possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia; e
- b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:
 - b.1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando a contenção de vírus e drives maliciosos;

- b.2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratadas em razão do presente contrato, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
- b.3) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
- b.4) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

7. Direito de conduzir auditorias: Com a celebração do presente contrato, o OPERADOR declara estar ciente e autoriza, mediante prévia notificação, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), a condução de auditorias em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao programa interno de privacidade e governança de dados pessoais. Este procedimento poderá ser conduzido pela Sakura, seus afiliados e parceiros, ou terceiros contratados para esta finalidade. Quando da realização deste procedimento, deverá o OPERADOR garantir: **(i)** pleno acesso às instalações e arquivos de informações (físicos ou eletrônicos); e **(ii)** pleno apoio de seus funcionários para a condução das diligências necessárias. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a OPERADOR providenciar a imediata remediação, comprovando à Sakura, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), as medidas mitigadoras adotadas.

8. Confidencialidade das Auditorias: As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com o OPERADOR deverá **(i)** usar as informações confidenciais do OPERADOR somente para fins de inspeção ou auditoria; **(ii)** manter as informações confidenciais do OPERADOR (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e **(iii)** tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados pelo OPERADOR.

9. Atualização dos dados: O OPERADOR deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas.

10. Transferência internacional: Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, o OPERADOR deverá informar previamente à Sakura e garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

11. Direitos dos titulares: Sempre que necessário, deverá o OPERADOR auxiliar a Sakura no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máxima em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora: **(i)** a confirmação da existência do tratamento; **(ii)** o acesso aos dados pessoais tratados; **(iii)** a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; **(iv)** a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; **(v)** a portabilidade dos dados pessoais; **(vi)** informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; **(vii)** informar as consequências da revogação do consentimento; e **(viii)** informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

12. Incidentes (e.g. Vazamento de dados): O OPERADOR deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais.

12.1. Para os fins deste Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- o exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- o acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais (“invasão hacker”) ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- o perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- o impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples – DoS/DDoS – e ransomwares);
- o bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais; e
- o inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

12.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente:

O Notificação à Sakura, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao gestor do contrato e à DPO (cassio.oliveira@sakuratur.com.br); A referida comunicação deverá conter, no mínimo:

(i) data e hora do incidente; **(ii)** data e hora da ciência pelo OPERADOR; **(iii)** relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; **(iv)** número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; **(v)** dados de contato do

Encarregado pela Proteção de Dados do OPERADOR, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e **(vi)** descrição das possíveis consequências do evento;

A seguir, e **após** o consentimento da Sakura, deverá o OPERADOR providenciar:

- o A notificação dos indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pela Sakura.
- o A notificação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pela Sakura.
- o A adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento.

Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva do OPERADOR, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Caso a Sakura assuma tais sanções, poderá exercer o direito de regresso perante o OPERADOR, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial.

13. Destruição ou devolução dos dados pessoais: O OPERADOR deverá, sob o comando da Sakura, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da Sakura, deverá o OPERADOR manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela Sakura.

14. Cumprimento de obrigação legal: Caso o OPERADOR seja destinatário de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a Sakura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

15. Indenizações O OPERADOR será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância

ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Sakura, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: **(i)** descumprimento, pelo OPERADOR, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; **(ii)** qualquer exposição accidental ou proposita de dados pessoais; **(iii)** qualquer ato do OPERADOR ou de terceiros por ele contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

15.1 Para os fins do caput da Cláusula 15, o OPERADOR resguardará os interesses da Sakura, prestando, inclusive, as garantias necessárias à sua eventual desoneração.

15.2 Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face do Operador, este se obriga a notificar o Controlador para que ele tenha conhecimento do processo.

15.2.1 Caso o Controlador tenha interesse, poderá ingressar no processo judicial como assistente litisconsorcial, nos termos do artigo 124 do Código de Processo Civil, hipótese em que todas as despesas processuais, correção monetária, juros e honorários advocatícios serão de inteira responsabilidade do Operador.

15.3 O Controlador poderá denunciar à lide em face do Operador quando este, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, nos termos dos artigos 125 e ss.. do Código de Processo Civil, hipótese em que o Operador assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

16. Sobrevivência: Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações do OPERADOR definidas neste Contrato, perdurarão enquanto o OPERADOR continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a Sakura, mesmo que todos os contratos entre o OPERADOR e a Sakura tiverem expirado ou sido rescindidos.

17. Na hipótese de haver alteração da legislação nacional a respeito de privacidade e proteção de dados e que, nesta hipótese, fique inviável ou demasiadamente onerosa a prestação de serviços no nível de segurança exigido, o Operador notificará imediatamente a Sakura, caso esta queira exercer o direito de suspender os serviços ou rescindir o contrato principal, de pleno direito e sem ônus.

18. O descumprimento das obrigações ora previstas, pelo Operador, ensejará a possibilidade de rescisão imediata do contrato principal, pela Sakura, sem qualquer ônus, além da aplicação das penalidades previstas para descumprimento contratual

Signatário **Catia Justo Bittencourt** (CATIAJUSTO9@GMAIL.COM) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Catia Justo Bittencourt** (CATIAJUSTO9@GMAIL.COM) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CATIA JUSTO BITTENCOURT

3 DATA LOCAL E DATA DE NASCIMENTO
31/07/1978 TORRES/RS

4 DATA EMISSÃO
19/07/2022

4B VALIDEZ
19/07/2032

4C DOC. EMISSOR / ORIG. EMISSOR / UF
9063395281 SUSDI RS

4D CPF
925.850.780-01

5 Nº REGISTRO
02736920348

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO TITULAR
MARIJA JUSTO BITTENCOURT

8 FOTOGRAFIA

9 ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CATIAEREA pdf

Código do documento 794b6018-490a-48e7-be5e-daf297c16a74



Assinaturas



Catia Justo Bittencourt
CATIAJUSTO9@GMAIL.COM
Assinou como parte e apresentou documento com foto



Maria Jose Simões Siqueira
vivi.siqueira@sakuratur.com.br
Assinou como parte

Maria Jose Simões Siqueira



Wagner Rodrigues Chaves
wagner.chaves@sakuratur.com.br
Assinou como testemunha



ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA
cadastro@sakuratur.com.br
Aprovou

CADASTRO SAKURA CONSOLIDADORA

Eventos do documento

30 Jan 2023, 17:03:09

Documento 794b6018-490a-48e7-be5e-daf297c16a74 **criado** por ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:03:09-03:00

30 Jan 2023, 17:04:09

Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9). Email: cadastro@sakuratur.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:04:09-03:00

30 Jan 2023, 17:50:54

CATIA JUSTO BITTENCOURT **Assinou como parte** - Email: CATIAJUSTO9@GMAIL.COM - IP: 177.74.120.112 (112.120.74.177.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 20106) - [Geolocalização: -30.0804014 -51.0912047](#) - Documento de identificação informado: 925.850.780-00 - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:50:54-03:00

30 Jan 2023, 18:15:15

MARIA JOSE SIMÕES SIQUEIRA **Assinou como parte** (ad185089-396d-4b7f-9924-a08b4878cd39) - Email: vivi.siqueira@sakuratur.com.br - IP: 186.200.2.158 (186-200-2-158.customer.tdatabrasil.net.br porta: 48316) - Documento de identificação informado: 094.538.448-37 - DATE_ATOM: 2023-01-30T18:15:15-03:00

30 Jan 2023, 18:20:35

WAGNER RODRIGUES CHAVES **Assinou como testemunha** (6d129edb-e223-4c5e-afcb-3ae299997c37) - Email: wagner.chaves@sakuratur.com.br - IP: 186.200.2.158 (186-200-2-158.customer.tdatabrasil.net.br porta: 53378) - Geolocalização: -23.5578602 -46.5910851 - Documento de identificação informado: 216.273.658-69 - DATE_ATOM: 2023-01-30T18:20:35-03:00

31 Jan 2023, 11:03:55

ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA **Aprovou** (91512e09-3b51-481c-ba3d-6e599120b1f9) - Email: cadastro@sakuratur.com.br - IP: 186.200.2.158 (186-200-2-158.customer.tdatabrasil.net.br porta: 44702) - Documento de identificação informado: 482.218.368-85 - DATE_ATOM: 2023-01-31T11:03:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2a6fe827d8fcdfec6f42fbb865c6a03b8628b0834e40bb18d5c8b263ba3db81e

(SHA512):636910093e9b45f9599efd03fd1853cd05f9207b1d8d4f3d8dee937868f874a63c500646ae8a22334a95854ca705ffb1a0bbb27f28fdbb57a78aa2000dced620

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign